



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 102 / 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
715/2022

DATA / HORA
25/03/2022 10:29:41

USUÁRIO
ester

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis, se há estudos no sentido de promover a regularização fundiária, assim como processo de desenvolvimento urbano de **todas as Comunidades do Município de Cajamar** nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

JUSTIFICATIVA

Justifico o referido requerimento tendo em vista que além de outros agravantes, é notório que a cada ano sofremos muito mais com as variações climáticas, principalmente por decorrência das fortes chuvas que castigam a nossa sociedade, entretanto, da mesma sorte as comunidades que não estão contempladas com índices de desenvolvimento minimamente satisfatório, sofrem as consequências de maneira mais agressiva, quase sempre com perdas materiais e até mesmo tragédias que podem ceifar vidas.

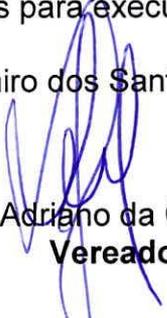
É essencial o esforço compartilhado de municípios, Estado e sociedade para que a regularização gere garantia de direitos e viabilize o oferecimento qualificado de serviços públicos, como fornecimento de água e energia elétrica. O poder público não deve negar o acesso das pessoas às políticas públicas por falta de regularização. Pelo contrário, deve promover a regularização para garantir mais direitos.

O direito à moradia digna é de todo e qualquer brasileiro e brasileira. Por isso, garantir a regularização é um instrumento de promoção da cidadania. A própria Lei 13.465/2017 e o Decreto Federal n. 9.310/2018 garante isso ao dizer que é uma prioridade essa regularização, principalmente para famílias e cidadãos de baixa renda. Além disso, é essencial que o local do assentamento, loteamento, condomínio tenha todas as condições ambientais, de segurança e sociais para que as pessoas possam morar nesse lugar com tranquilidade.

Com a Certeza de que com esforços solicitamos que seja remetida a regularização das Comunidades para execução da referida Lei.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 16 de março de 2.022.


Flávio Alves Ribeiro
Vereador


José Adriano da Conceição
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 46 sessão Ordinária

com 13 (treze) votos favoráveis,
0 (zero) votos contrários e

01 (um) abstenção

em / /

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 053 – GP

Cajamar, 30 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de nº 06/2022; 71/2022; 75/2022; 79/2022 à 81/2022; 85/2022; 87/2022 à 90/2022; 93/2022 à 100/2022 e de 102/2022 à 104/2022, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Eder da Silva Domingues; Edivilson Leme Mendes; Flavio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Jose Adriano da Conceição; Luiz Fabiano Cordeiro Galvão; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcisio Moreira de Carvalho, apresentados e aprovados na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2022.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

